

Processo T-77/91 R

Ingfried Hochbaum contra Comissão das Comunidades Europeias

«Funcionários — Medidas provisórias — Suspensão da execução de um acórdão do Tribunal de Primeira Instância — Indeferimento»

Despacho do presidente do Tribunal de Primeira Instância de 22 de Novembro de 1991 1286

Sumário do despacho

Processo de medidas provisórias — Suspensão da execução — Acórdão do Tribunal de Primeira Instância objecto de recurso — Pedido apresentado ao Tribunal de Primeira Instância — Inadmissibilidade

(Estatuto do Tribunal de Justiça CEE, artigo 53.º; Tratado CEE, artigo 185.º)

Dado que o recurso para o Tribunal de Justiça de uma decisão do Tribunal de Primeira Instância não tem efeito suspensivo, como resulta do artigo 53.º do Estatuto do Tribunal de Justiça, compete à parte que pretenda

obter a suspensão da execução do acórdão do Tribunal de Primeira Instância do qual tenha recorrido apresentar um pedido nesse sentido ao Tribunal de Justiça, em aplicação do artigo 185.º do Tratado.